



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita a contratação dos serviços de Transporte de Estudantes do Município de Pinheiro Preto de cursos de ensino superior, técnico e de especialização, e com necessidades especiais para a APAE de Videira, no ano letivo de 2022, a ser licitado de forma PREGÃO PRESENCIAL.

2. OBJETO

O presente processo tem por objeto a escolha da melhor proposta de preços para contratação de empresa de serviço de Transporte de Estudantes do Município de Pinheiro Preto de cursos de ensino superior, técnico e de especialização, e com necessidades especiais para a APAE de Videira, no ano letivo de 2022.

A contratação destes serviços é imprescindível, uma vez que o Município não tem em seu quadro efetivo, um número de profissionais suficiente para realizar este transporte para o Município vizinho. Cabe ressaltar também a extrema necessidade de oferta de transporte para acadêmicos de ensino técnico e superior em instituições de ensino como SENAI, Instituto Federal, UNOESC, dentre outras instituições e a importância e extrema necessidade do serviço prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no desenvolvimento dos alunos portadores de necessidades especiais, auxiliando em suas habilidades motoras e cognitivas, e também permitindo que estes possam usufruir de uma vida com maiores facilidades e independência cuja oferta de ensino não é realizada no Município de Pinheiro Preto.

Assim, o objeto deste termo de referência é a contratação de serviços para o Transporte de Estudantes do Município de Pinheiro Preto para os itinerários abaixo citados.

3. ITEM

Item 01 – Itinerário 01 – Transporte de Acadêmicos

Viagem 01 – Matutino

- Partida: Pinheiro Preto
- Destino 01 – Instituto Federal Catarinense – Videira
- Destino 02 – SENAI – Videira
- Destino 03 – UNOESC – Videira
 - ✓ Horário de partida: 07h00min
 - ✓ Horário de chegada: 07h30min

Viagem 02 – Matutino

- Partida 01 – UNOESC - Videira
- Partida 02 – SENAI – Videira



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- Partida 03 – Instituto Federal Catarinense – Videira
- Destino: Pinheiro Preto
 - ✓ Horário de partida: 11h30min
 - ✓ Horário de chegada: 12h00min

Viagem 03 – Vespertino

- Partida: Pinheiro Preto
- Destino 01 – Instituto Federal Catarinense – Videira
- Destino 02 – SENAI – Videira
- Destino 03 – UNOESC – Videira
 - ✓ Horário de partida: 12h45min
 - ✓ Horário de chegada: 13h15min

Viagem 04 – Vespertino

- Partida 01 – UNOESC - Videira
- Partida 02 – SENAI – Videira
- Partida 03 – Instituto Federal Catarinense – Videira
- Destino: Pinheiro Preto
 - ✓ Horário de partida: 17h00min
 - ✓ Horário de chegada: 17h30min

Informações Adicionais:

- Horário de partida de cada viagem devem ser condizentes com o tempo de viagem necessário para chegar ao destino antes do início das aulas em cada instituição de ensino. Os horários, caso necessário, podem ser flexibilizados, mediante acordo entre o proponente vencedor e a Secretaria Municipal de Educação;
- KM Aproximada: 124 KM/dia
- Nº de alunos: aproximadamente 15
- Segunda à Sexta-Feira
- O veículo que realizará o transporte intermunicipal deverá ter registro no DETER/SC;
- Para efeitos do presente edital será considerado:
 - Ônibus: veículos com capacidade superior a 20 (vinte) lugares;
 - Micro-ônibus: veículos com capacidade igual ou inferior a 20 (vinte) lugares;
 - Van: veículos com capacidade igual ou inferior a 15 (quinze) lugares.
- A proponente vencedora deverá seguir as diretrizes sanitárias do Governo do Estado de Santa Catarina para transporte escolar para a prevenção da disseminação do COVID-19.

Item 02 – Itinerário 02 – Transporte da APAE

Viagem 01 – Vespertino



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- Partida: Pinheiro Preto
- Destino – APAE Videira
 - ✓ Horário de partida: 12h30min
 - ✓ Horário de chegada: 13h00min

Viagem 02 – Matutino

- Partida 01 – APAE Videira
- Destino - APAE
 - ✓ Horário de partida: 17h00min
 - ✓ Horário de chegada: 17h30min
 - ✓

Informações Adicionais:

- O veículo que realizará o transporte deverá possuir:
 - ✓ Assentos confortáveis;
 - ✓ Poltronas preferenciais com cinto de segurança subabdominal para alunos com deficiência de locomoção;
- Horário de partida de cada viagem devem ser condizentes com o tempo de viagem necessário para chegar ao destino antes do início das aulas em cada instituição de ensino. Os horários, caso necessário, podem ser flexibilizados, mediante acordo entre o proponente vencedor e a Secretaria Municipal de Educação;
- A proponente vencedora deverá acompanhar o aluno cadeirante até a sua respectiva sala de aula;
- KM Aproximada: 63 KM/dia;
- A empresa contratada deverá buscar os alunos em suas respectivas residências. O endereço será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Nº de alunos: aproximadamente 12
- Segunda à Sexta-Feira
- O veículo que realizará o transporte intermunicipal deverá ter registro no DETER/SC;
- Para efeitos do presente edital será considerado:
 - Ônibus: veículos com capacidade superior a 20 (vinte) lugares;
 - Micro-ônibus: veículos com capacidade igual ou inferior a 20 (vinte) lugares;
 - Van: veículos com capacidade igual ou inferior a 15 (quinze) lugares.
- A proponente vencedora deverá seguir as diretrizes sanitárias do Governo do Estado de Santa Catarina para transporte escolar para a prevenção da disseminação do COVID-19.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O serviço descrito pelo item Objeto, deverá ser realizado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.



- 4.1. - Todas as despesas com a entrega e instalação dos equipamentos correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.2. - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.3. - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.4. - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.5. - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 4.6. - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.7. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.8. - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 02 (DOIS) anos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin.

- Telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

6.1. - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1. - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1. - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.2. - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob N° 82.827.148/0001-69.

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.1. - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.2. - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar vistoria dos locais onde os serviços deverão ser prestados para conhecimento da situação em que se encontra, antes da formulação da proposta de preços.

9.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2. – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1. - Ficarão sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2. – Ficarão sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

9.2.3. – As proponentes participantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, **no envelope nº 01**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) - Prospecto e/ou ficha técnica do fabricante com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação **do item**

9.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento deverá ser por item para que o mesmo fornecedor possa efetuar a garantia tanto da instalação quanto do equipamento pelo mesmo período. Justifica-se também a economia gerada, aumentando o poder de negociação. Não será prejudicada a disputa pois no mercado diversas empresas que fornecem o equipamento podem também realizar a instalação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme orçamentos anexos

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficará a cargo da Contabilidade.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

Até 12 meses após assinatura da Ata de Registro de Preços.

Karina Chiarani Faccin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.